
PRIMEIRO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA SÉTIMA EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA ECORODOVIAS CONCESSÕES E SERVIÇOS S.A.

Entre

ECORODOVIAS CONCESSÕES E SERVIÇOS S.A.
como Emissora

e

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
como Agente Fiduciário

Datado de 03 de julho de 2018

PRIMEIRO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA SÉTIMA EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA ECORODOVIAS CONCESSÕES E SERVIÇOS S.A.

Pelo presente instrumento particular,

- I. de um lado, na qualidade de emissora das debêntures objeto da Escritura de Emissão (conforme definida abaixo) ("Debêntures"):

ECORODOVIAS CONCESSÕES E SERVIÇOS S.A., sociedade por ações com registro de companhia aberta na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com sede na Rodovia dos Imigrantes, Km 28,5, 1º e 2º andares, Bairro Alvarenga, CEP 09845-000, na Cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 08.873.873/0001-10, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Companhia" ou "Emissora"); e

- II. de outro lado, na qualidade de representante da comunhão de titulares das Debêntures, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"):

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., instituição financeira com sede na Avenida das Américas, nº 3.434, bloco 7, sala 201, Barra da Tijuca, CEP 22640-102, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0001-91, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Agente Fiduciário"), representando a comunhão dos titulares das Debêntures (conforme definido abaixo) ("Debenturistas e, individualmente, "Debenturista"), nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") ("Agente Fiduciário", e em conjunto com a Emissora, "Partes");

vêm, na melhor forma de direito, celebrar o presente "*Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da Sétima Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Ecorodovias Concessões e Serviços S.A*" ("Aditamento"), que será regido pelas cláusulas e condições a seguir.

Os termos aqui iniciados em letra maiúscula, estejam no singular ou no plural, terão o significado que lhes é atribuído no "*Instrumento Particular de Escritura da Sétima Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Ecorodovias Concessões e Serviços S.A.*" ("Escritura de Emissão Original" e, em conjunto com o Aditamento, "Escritura de Emissão"), ainda que posteriormente ao seu uso.

1. APROVAÇÕES

1.1. A celebração do presente Aditamento não foi precedida de nenhuma aprovação societária, nem da realização de uma Reunião do Conselho de Administração da Emissora, tendo em vista que a taxa máxima de remuneração das Debêntures foi deliberada por meio da Reunião do Conselho de Administração da Emissora realizada em 21 de maio de 2018, e que, até a presente data, as Debêntures não foram subscritas e integralizadas.

2. ALTERAÇÕES

2.1. O presente Aditamento visa aditar, reformar e consolidar determinadas Cláusulas da Escritura de Emissão, alteradas conforme indicado abaixo.

2.1.1. Em decorrência da conclusão do Procedimento de *Bookbuilding* (conforme previsto pela Escritura de Emissão Original), as Partes concordam em alterar as Cláusulas 4.8.2, 4.8.2.1 e 4.8.2.2. da Escritura de Emissão Original, que são aqui aditada e passarão a vigor nos seguintes termos:

“4.8.2 Juros Remuneratórios. Sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes a 7,4438% (sete inteiros e quatro mil, quatrocentos e trinta e oito milésimos por cento) ao ano base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis.

4.8.2.1. A Remuneração das Debêntures será calculada de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis, por Dias Úteis decorridos, a partir da primeira Data de Integralização das Debêntures ou da data de pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme aplicável, até a data de seu efetivo pagamento.

4.8.2.2. A Remuneração das Debêntures será calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$J = \{VNe \times (FatorJuros-1)\}$$

onde:

J = valor unitário dos juros devidos no final de cada Período de Capitalização (conforme definido abaixo) das Debêntures, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VNa = Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, conforme o caso, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

FatorJuros = fator de juros fixos calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$\text{FatorJuros} = \left(\frac{\text{taxa}}{100} + 1 \right)^{\frac{DP}{252}}$$

onde:

taxa = 7,4438 (sete inteiros e quatro mil, quatrocentos e trinta e oito milésimos);

DP = número de Dias Úteis entre a primeira Data de Integralização ou data do último pagamento da Remuneração das Debêntures, conforme o caso, e a data atual, sendo "DP" um número inteiro.

1.1.2. Ato contínuo, a Cláusula 3.5.2. da Escritura de Emissão Original é aqui aditada e passará a vigor nos seguintes termos, de forma a refletir, também, o resultado do Procedimento de *Bookbuilding*:

"3.5.2. Foi adotado o procedimento de coleta de intenções de investimento dos potenciais investidores nas Debêntures, organizado pelos Coordenadores, sem recebimento de reservas antecipadas, sem lotes mínimos ou máximos, observado o disposto no artigo 3º da Instrução CVM 476, para definição da Remuneração das Debêntures (conforme definido abaixo) ("Procedimento de Bookbuilding")."

3. ARQUIVAMENTO E PUBLICAÇÃO

3.1. O Aditamento deverá ser levado a registro pela Emissora na JUCESP, de acordo com o disposto no artigo 62, inciso II, e parágrafo 3º da Lei das Sociedades por Ações e enviado, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da obtenção do respectivo registro, pela Emissora ao Agente Fiduciário.

4. RATIFICAÇÕES

4.1. Ficam ratificadas, nos termos em que se encontram redigidas, todas as cláusulas, itens,

características e condições constantes da Escritura de Emissão que não expressamente alteradas por este Aditamento, o qual não constitui de qualquer forma a novação de quaisquer termos da Escritura de Emissão.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Este Aditamento é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes por si e seus sucessores.

5.2. Este Aditamento é regido pelas Leis da República Federativa do Brasil.

5.3. Fica eleito o foro da Capital do Estado de São Paulo para dirimir as questões oriundas do presente Aditamento e da presente emissão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes firmam o presente Aditamento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

São Paulo, 03 de julho de 2018.

(Restante da página intencionalmente deixado em branco. Seguem páginas de assinatura.)

Página de assinaturas 1/3 do Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da Sétima Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Ecorodovias Concessões e Serviços S.A.

ECORODOVIAS CONCESSÕES E SERVIÇOS S.A.

Nome:

Cargo:

Nome:

Cargo:

(Restante da página intencionalmente deixado em branco.)

Página de assinaturas 2/3 do Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da Sétima Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Ecorodovias Concessões e Serviços S.A.

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Nome:

Cargo:

Nome:

Cargo:

(Restante da página intencionalmente deixado em branco.)

Página de assinaturas 3/3 do Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da Sétima Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Ecorodovias Concessões e Serviços S.A.

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG:

CPF:

Nome:

RG:

CPF:

(Restante da página intencionalmente deixado em branco.)

